DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Comunicados 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Credenciamento 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.040, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Borborema, visando ao repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, e dá outras providências.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 04/05/2026 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, em conformidade com o que dispõe o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto nesta lei, autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, entidade sem fins lucrativos de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.807.535/0001-00, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Art. 2º. Os recursos de que trata o art. 1º serão destinados **exclusivamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares,** visando melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º. A formalização do convênio ficará condicionada:

I - à apresentação e aprovação de plano de trabalho;

II - à comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade;

III - à demonstração da capacidade técnica e operacional para execução do objeto;

IV - ao cumprimento das exigências previstas na legislação vigente.

Art. 4º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº Lei nº 13.019/2014, bem como demais normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados obedecendo-se as seguintes condições:

I - serem movimentados mediante conta específica;

II - conter nos documentos fiscais originais a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III - serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao credor.

Art. 6º. A Entidade encaminhará à Administração Municipal, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do repasse mensal, a documentação comprobatória para o acompanhamento físico-financeiro e das ações de monitoramento a serem realizados pelo Gestor e Comissão responsável, objetivando a avaliação da execução e dos resultados alcançados em até dez dias corridos do envio dos documentos.

Parágrafo único. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 31 de março de 2027, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos pela Administração, observando-se ainda as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º. A Administração poderá autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas, a ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 8º. A Administração divulgará, pelos meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada, inclusive com relação ao acompanhamento físico e financeiro periódico.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão apropriadas no Orçamento Municipal do exercício de 2026, sob a classificação: 02.05.02 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0011.2031 Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica, 4.4.50.52 Equipamentos e Material Permanente, FR 01 Tesouro.

Art. 10. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sob programação e classificação orçamentária descrita no art. 9º, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária conforme dispõe o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Superintendência Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.02 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0011.2031 Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 365

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio de 2026.
SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.859, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, na forma que especifica.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização contida no art. 2°, inciso II, da Lei Municipal nº 4.019, de 30 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2026, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.978 de 7 de julho de 2025 – LDO 2026."

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.01 Chefia e Gestão do Executivo

02.01.01 Gestão do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004 – 3.3.90.39 – Ficha 17 FR 1 R$ 5.000,00

02.02 Superintendência Municipal de Administração

02.02.01 Gestão da Superintendência Municipal de Administração

04.122.0002.2015 – 3.3.90.93 – Ficha 140 FR 1 R$ 12.000,00

02.04 Superintendência Municipal de Educação

02.04.01 Gestão da Superintendência Municipal de Educação

12.122.0009.2020 – 4.4.90.52 – Ficha 199 FR 1 R$ 4.000,00

02.04.02 Divisão de Educação Básica Infantil e Fundamental

12.361.0009.2021 – 3.3.90.30 – Ficha 206 FR 1 R$ 20.000,00

12.361.0009.2021 – 3.3.90.40 – Ficha 211 FR 1 R$ 15.000,00

12.365.0009.2023 – 3.3.90.34 – Ficha 247 FR 1 R$ 5.000,00

12.365.0009.2023 – 4.4.90.52 – Ficha 258 FR 5 R$ 19.000,00

02.04.03 Diretoria de Alimentação Escolar

12.306.0010.2024 – 3.3.90.30 – Ficha 266 FR 1 R$ 100.000,00

12.306.0010.2024 – 4.4.90.52 – Ficha 276 FR 1 R$ 5.000,00

02.04.04 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0009.2025 – 3.3.90.30 – Ficha 285 FR 1 R$ 5.000,00

12.365.0009.2026 – 3.3.90.30 – Ficha 305 FR 1 R$ 5.000,00

02.05 Superintendência Municipal de Saúde

02.05.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0011.2031 – 3.3.90.30 – Ficha 363 FR 2 R$ 10.000,00

10.301.0011.2031 – 3.3.90.39 – Ficha 370 FR 2 R$ 40.000,00

10.302.0011.2032 – 3.3.90.34 – Ficha 396 FR 1 R$ 65.000,00

10.304.0011.2034 – 3.3.90.39 – Ficha 423 FR 2 R$ 3.000,00

02.06 Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social

02.06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0012.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 477 FR 2 R$ 5.000,00

08.245.0012.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 478 FR 5 R$ 5.000,00

02.08 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.08.01 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.243.0007.2042 – 3.3.90.30 – Ficha 516 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 328.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 superintendência Municipal de Educação

02.04.03 Diretoria de Alimentação Escolar

12.306.0010.2024 3.3.90.30 – Ficha 267 FR 2 R$ 198.000,00

02.05 Superintendência Municipal de Saúde

02.05.02 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0011.2033 – 3.3.90.32 – Ficha 405 FR 1 R$ 130.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 328.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de abril de 2026.
SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na Superintendência Municipal

de Administração da Prefeitura na data supra.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6.867, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do exercício de 2026, autorizado pela Lei Municipal nº 4.040, de 5 de maio de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a autorização na Lei Municipal nº 4.040, de 5 de maio de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, na Lei Orçamentária do exercício de 2026, créditos adicionais especiais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Superintendência Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.02 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0011.2031 Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico

4.4.50.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária conforme dispõe o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Superintendência Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.02 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0011.2031 Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 365

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de maio de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura nesta data
e publicado no Diário Oficial do Município.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
(Processo Administrativo Sancionador)

Borborema, 05 de maio de 2026.

Em razão do insucesso na entrega da intimação para apresentação de defesa à empresa Angosegtec Soluções e Tecnologia Ltda., pelos meios previstos no art. 5º, incisos I, II e III, passa-se à sua realização por meio de edital de intimação, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 6.617/2024.

À EMPRESA: ANGOSEGTEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.158.475/0001-43
RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCISCO MARTO ANTÔNIO DAMBI
Assunto: manifestação sobre aplicação de penalidade

Vem a presente **NOTIFICAR** V. S.ª na pessoa de seu representante legal, da manifestação exarada pelo (a) servidor (a) municipal Bruna Gabriela Ricardo Alves o, nos autos do Processo, Ata de Registro de Preços nº 10-04/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, cuja cópia encontra-se à disposição na Diretoria de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços, que instrui o Processo para consecução de penalidades, que **entende cabível as seguintes ações**:

- **Aplicação de Multa** no valor de R$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), referente a 20% (vinte), conforme parecer técnico fundamentado constante nos autos.
- **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Borborema por 2 anos** (art. 4º).

Nesta oportunidade, em cumprimento ao disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 20 do Decreto Municipal nº 6.617/2024, fica a empresa supracitada **NOTIFICADA**, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente defesa escrita quanto a manifestação acima, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar desta publicação.

Atenciosamente,

SOFIA CARLA GUERRA VESSONI
Chefe de Divisão de Almoxarifado

CINTIA TORRES SEISDEDOS
Diretora de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
Processo Licitatório nº 1334/2021 - Dispensa 14/2021
Termo Aditivo nº 05 ao Contrato 21/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; CONTRATADA: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA - CNPJ nº 15.417.725/0001-57. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM SERVIÇO (SAAS), PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA MODALIDADE ELETRÔNICA, PARA TODAS AS ENTIDADES, COM FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO AUTOMÁTICAS, FERRAMENTAS API REST E DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE PESQUISA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 03 de maio de 2026 e término em 02 de julho de 2026 e mantendo-se o valor global de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) proporcional ao período. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 30 de abril de 2026 - Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de abril de 2026 – SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-032 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 008/2026

OBJETO: credenciamento para prestação de serviços de pedreiros, serventes de pedreiro, pintores e serralheiros, destinados à manutenção, conservação e restauração de bens e espaços públicos do município de Borborema/SP

Data de referência: 05/05/2026

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I (credenciamento)

ITEM 1 - PEDREIRO – SERVIÇOS BRUTOS

Pos.	Nome / Razão Social	CNPJ	Adesão	Observação
1º	Lourival Aparecido Noveli	53.806.769/0001-68	27/02/2026	Sorteio 04/03/2026
2º	Silvia Moreira do Nascimento	51.015.106/0001-08	27/02/2026	Sorteio 04/03/2026
3º	Josmar Aparecido de Souza	61.811.454/0001-37	27/02/2026	Sorteio 04/03/2026

ITEM 2 - PEDREIRO – ACABAMENTO E REVESTIMENTO

Pos.	Nome / Razão Social	CNPJ	Adesão	Observação
1º	José Aparecido do Nascimento	52.822.658/0001-82	27/02/2026	Sorteio 04/03/2026

ITEM 3 - SERVENTE DE PEDREIRO

Nenhum profissional credenciado até a presente data.

ITEM 4 - PINTOR

Pos.	Nome / Razão Social	CNPJ	Adesão	Observação
1º	Luis Gustavo Godoy do Carmo	55.672.350/0001-96	05/03/2026	Sorteio 04/03/2026
2º	Levi Estevam Pereira da Silva	49.883.613/0001-03	05/03/2026	Sorteio 04/03/2026
3º	Claudecir Roberto Mascari	36.944.394/0001-83	25/03/2026	Pós-sorteio
4º	Robson Vinícius de Oliveira Mascari	36.403.787/0001-80	30/03/2026	Pós-sorteio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-032 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – licitacaopmb@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ITEM 5 - SERRALHEIRO

Pos.	Nome / Razão Social	CNPJ	Adesão	Observação
1º	Leonardo Batista Machado	61.345.806/0001-06	05/03/2026	Sorteio 04/03/2026
2º	Eliezer Pereira da Silva	40.629.682/0001-10	05/03/2026	Sorteio 04/03/2026

Nota: Novos credenciamentos serão aceitos enquanto o edital estiver vigente.

Esta lista é atualizada sempre que houver novo credenciamento deferido. Credenciados admitidos após o sorteio de 04/03/2026 são inseridos ao final da fila da respectiva categoria, observada a ordem cronológica de adesão ao Termo de Credenciamento, nos termos do item 11.2 do Edital de Credenciamento.

Borborema/SP, 05 de maio de 2026.

Guilherme Ramires Henrique
Membro da Comissão de Análise de Documentos

Francisco Pinto de Godoy Neto
Membro da Comissão de Análise de Documentos

Caroline Rossi Marini
Membro da Comissão de Análise de Documentos

Município de Borborema - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-032 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – licitacaopmb@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LISTA DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 031/2026

OBJETO: chamamento público visando o credenciamento de laboratórios especializados estabelecidos no Município de Borborema/SP para a execução de exames laboratoriais de patologias clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Superintendência Municipal de Saúde.

Data de referência: 05/05/2026

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II (credenciamento)

Razão Social	CNPJ	Nome Fantasia	Endereço	Credenciado em
C.R. Análises Clínicas S/S Ltda	60.242.351/0001-30	Laboratório São Sebastião	Rua Pedro José dos Passos, nº 400, Centro, Borborema/SP	10/03/2026
Arícia Lula Ltda	45.205.532/0001-01	Labor Análise	Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.052, Centro, Borborema/SP	09/04/2026

CRITÉRIO DE SELEÇÃO – ESCOLHA PELO USUÁRIO DO SERVIÇO

O presente credenciamento foi realizado com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação por credenciamento nas hipóteses em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço.

O usuário do serviço de saúde municipal deve escolher, de sua livre preferência, o laboratório de sua conveniência no ato do agendamento do exame, dentre os estabelecimentos credenciados constantes desta lista.

Não há ordem de preferência ou classificação entre os laboratórios credenciados. Todos os estabelecimentos listados encontram-se em situação regular perante os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento.

Nota: Novos credenciamentos serão aceitos enquanto o edital estiver vigente.

Esta lista é atualizada sempre que houver novo credenciamento deferido.

Borborema/SP, 05 de maio de 2026.

Ednei Alves de Oliveira
Diretor Municipal de Saúde

Marilu Carolina Meza
Diretora Adjunta Da Vigilância Sanitária

Guilherme Ramires Henrique
Agente de Contratação